



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024 - PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 – PML
(LEI 14.133/2021 – ART. 75, INCISO II)**

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para confecção e fornecimento de lixeiras metálicas, incluso recipientes plásticos para alocação nas lixeiras, conforme projeto e demanda, para atender as necessidades da Administração Municipal de Luzerna.

O processo digital pode ser acompanhado na íntegra pelo endereço: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/843ba411-b558-4999-b102-36c3d894b2fb>

2. JUSTIFICATIVA:

A gestão adequada dos resíduos sólidos é um dever do município. A disposição inadequada do lixo pode resultar em vários problemas, como a poluição ambiental, problemas de saúde pública, entupimento de sistemas de drenagem e a deterioração da paisagem urbana.

Para mitigar esses problemas, é essencial que o município forneça infraestrutura adequada para a coleta de lixo, sendo as lixeiras públicas um componente fundamental dessa infraestrutura. Não obstante o município já possuir uma boa disposição de lixeiras nas ruas, as que estão hoje em algumas localidades estão deterioradas, sendo necessária fabricação de novas e reposição das que estão velhas demais para uso.

Desse modo, optou-se pela contratação de empresa que confeccionará as lixeiras metálicas personalizadas, bem como fornecerá as bombonas acopladas às lixeiras, em virtude de ser a melhor forma de aquisição quando se trata de um produto com características padronizadas pelo Município, conforme demonstrado nas imagens constantes do item 6 da presente dispensa.

2.1. Justificativa pela não utilização da Dispensa Eletrônica:

Tendo em vista que a referida contratação é considerada de pequeno valor e que a utilização de fornecedores locais/regionais garante a agilidade no fornecimento e também promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local, ao passo que a aquisição pela dispensa eletrônica com disputa tornaria o processo mais demorado, considerando prazo de publicação, recebimento e avaliação de novas propostas, enquanto os preços orçados estão condizentes com o praticado no mercado atual, optou-se que no presente caso, a contratação não será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial com posterior disputa.

Por fim, importante mencionar que o critério de contratação se baseou na economicidade, ou seja, na empresa que apresentou o menor orçamento para confecção das lixeiras metálicas e fornecimento conjunto às bombonas, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda, isso aliado a qualificação jurídica e técnica exigidas para a contratação, dos quais a empresa atende na íntegra.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

3. DO CONTRATADO:

METALURGICA 4K LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.976.517/0001-35, situada à Rua Vigário Frei João, 601, Centro, na cidade de Luzerna/SC, Cep: 89.609-000, neste ato representada pelo seu Sócio/Administrador, o Sr. **LUCAS BARP**, inscrito no CPF sob o nº 085. -90.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

4.1. Da situação da Dispensa – Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para aquisição de materiais, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II, do referido diploma, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência.

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior ao valor estabelecido no inciso II, do art. 75 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023¹). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode

¹ Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

[...]

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

(e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação para outros serviços e compras é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), podendo realizar a contratação direta a fim de não ocasionar prejuízos, promover a celeridade e a efetividade a que se destina o objeto da presente dispensa.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha recaiu sobre a empresa **METALURGICA 4K LTDA**, em razão de que apresentou melhor proposta de fornecimento do objeto pretendido, contemplando as exigências desta Administração, com preço compatível com o praticado atualmente no mercado conforme prova a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Consultoria Técnica anexa da presente dispensa, e, portanto, ficando este abaixo do valor máximo para contratação de serviços de engenharia, fixado pela Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 11.871/2023.

Além disso, a referida empresa preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:

O valor total para a contratação do objeto, de acordo com a demanda do Município, corresponde ao **ESTIMADO de R\$ 36.720,00** (trinta e seis mil setecentos e vinte reais), conforme quadro a seguir:

Item	Descrição/Especificação	Tipo do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário de Referência	Valor Total
1	Fabricação de lixeira metálica com dois recipientes plásticos de 100 litros; estrutura metálica com dois espaços de 70cm de diâmetro e 80cm de altura, confeccionada em barra chata 1.1/2" x 1/8", revestida em tela quadrada 5x5cm, tampa em chapa de aço 1mm com reforços e dobradiças.	Material	UN	30,00	R\$ 1.224,00	R\$ 36.720,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Modelo da Lixeira com bombonas de 100 litros:



7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Nesse sentido, procurou-se atender ao que dispõe a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que foi regulamentada no Município de Luzerna por intermédio do Decreto nº 3302 de 27 de março de 2023:

Art.4º- A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente (quando for o caso);

II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos. (Grifo nosso).

De acordo com o setor requisitante, não foram encontradas contratações com objetos similares ao da presente contratação, uma vez que se trata de item com características muito específicas para atenderem as necessidades do município. Por esse motivo, a pesquisa de preços foi realizada junto aos fornecedores regionais, conforme consta nos autos do processo.

Salienta-se que após a pesquisa de preços, o Setor de Consultoria Técnica optou pela contratação do menor valor, justificando, assim, a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Municipal de Luzerna.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

8.1. O CONTRATADO deverá atender às especificações constantes do quadro do item 6, sendo que o objeto deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, entregando-os em até **30 (trinta) dias** contados da data da solicitação.

8.1.1. **Local e horário de entrega:** *Pátio de Obras anexo a Prefeitura Municipal de Luzerna, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.*

8.2. Os materiais fornecidos deverão ser de **primeira qualidade** e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.

8.3. O CONTRATADO deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, **entregar produtos** que possuam selo INMETRO e tenham sido **fabricados dentro dos padrões ABNT**, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

8.4. **O CONTRATADO deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de objeto recusado por não atenderem à presente contratação.**

8.5. Caberá à CONTRATADA obedecer ao objeto da presente dispensa de licitação e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

8.6. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias** contados, da entrega dos projetos devidamente finalizados e acompanhados de todos os documentos e anexos exigidos, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

- a) QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

- b) QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.
- c) QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS** PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA CONTRATADA**.
- 9.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
- 9.3. A CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.
- 9.3.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- 9.4. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão **retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, **os fornecedores deverão seguir o que dispõe o Ofício Circular nº 007/2023 do Município de Luzerna, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.**
- 9.5. A CONTRATADA deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
- 9.6. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

10. DO PRAZO CONTRATUAL:

A presente contratação terá vigência de **1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes da execução desta Dispensa de Licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação: 04.006.15.451.400.2.406 - Manutenção dos serviços na área urbana



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Modalidade de Aplicação: 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas

Elemento: 52.99 - outros equipamentos e material permanente

Fonte: 2.500.0000.00 – S.F. Recursos não Vinculados de Impostos

12. DO ACOMPANHAMENTO:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A fiscalização da presente Contratação ficará a cargo do servidor **ARTHUR CESAR DESIDÉRIO**, ou quem o substituir.

Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

A Gestão da presente Contratação ficará a cargo do Prefeito, o Sr. **JULIANO SCHNEIDER**, ou quem o substituir.

13. DA AUTORIZAÇÃO:

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Dispensa de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 08 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Juliano Schneider
Prefeito